LEI Nº 5.014 - DE 29 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araxá, CNPJ nº 26.041.632/0001-97, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.575, de 24/06/1998, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a fim de que esta possa dar continuidade a construção da sede própria da entidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Excutivo utilizará recursos próprios do orçamento vigente, podendo suplementa-lo ou abrir mediatne ato próprio, o Crédito Especial necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.935, de 07 de agosto de 2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos